

P.L. 145/18 -Autógrafo nº 128/18 - Proc. nº 3.303/18 - CMV

## **LEI N° 5.722, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das listas de espera de inscritos para vagas nas modalidades esportivas oferecidas pela Secretaria de Esportes.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica obrigado a tornar pública a lista de espera de inscritos para vagas existentes nas diversas modalidades esportivas na forma desta Lei, contendo o número de vagas oferecido, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera, por ordem de classificação, para o atendimento dos munícipes interessados nas modalidades esportivas oferecidas pela Secretaria de Esportes.

§ 1º. As informações a serem divulgadas em lista de espera devem conter, no mínimo, a modalidade, nome do requerente, o número e data da inscrição.

§ 2º. A formalização desta publicidade será no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, como também, deveras ser afixadas em local visível onde são oferecidas as modalidades esportivas.



P.L. 145/18 -Autógrafo nº 128/18 - Proc. nº 3.303/18 - CMV -fl. 02

§ 3º. Na divulgação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo deverá informar a quantidade de vagas, preenchidas e livres.

§4º. As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas mensalmente pelo Poder Executivo.

publicação.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 19 de setembro de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarça.

ORĘSTES PŖÉVITALĘ JÚNIOŖ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

AÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE

Secretária de Esportes e Lazer

WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do Vergador André Leal Amaral.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais